



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por munícipes, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN, conforme condições estipuladas no presente Edital e Tabela abaixo

1.2 Descrição detalhada do serviço a ser contratado:

DESCRIÇÃO	ITEM 01 - Veículo com 04 (quatro) portas, com ar condicionado, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS.	ITEM 02 Veículo com 04 (quatro) portas, com ar condicionado, com capacidade para 07 (sete) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS.	ITEM 03 Veículo tipo Van, com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS.
Valor R\$ - Km Rodado	R\$ 1,86	R\$ 2,23	R\$ 3,90

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura Municipal de Equador dispõe de frota própria insuficiente de veículos para realização de atendimentos das demandas dos servidores, colaboradores e munícipes, esses últimos quando usuários dos serviços públicos, em especial, saúde e assistência social.

2.2 A relação custo/benefício de manutenção de uma frota própria tem se mostrado não vantajosa, em virtude



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

da necessidade de alta quilometragem de rodagem dos carros para transporte intermunicipal de passageiros.

2.3 A alta rodagem dos veículos, por sua vez, tem ocasionado custos altos de manutenção e reposição de peças ao município, além da constante situação de interrupção temporária de uso da frota.

2.4 São diversas as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Equador e suas Secretarias que necessitam continuamente de transporte ágil e rápido dos munícipes, em especial em casos de tratamentos de saúde fora do município e de deslocamento dos servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, se faz necessário o uso de veículos, além dos da frota para o pleno atendimento.

2.5 Observou-se que hoje existe uma crescente demanda de deslocamento que aumenta de maneira inversamente proporcional a extensão da frota Municipal, e que, a Administração muitas vezes tem seus trabalhos prejudicados/inviabilizados quando não se valem de transporte público e táxi de modo complementar para a sua realização.

2.6 Portanto, amparados na necessidade de cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade, justifica-se a realização do presente credenciamento.

3- DO VALOR:

3.1 O valor do serviço foi fixado pela Administração Municipal, unilateralmente, sem que o CONTRATADO possa pleitear qualquer acréscimo, seja a que título for, sendo cabível apenas o pedido de reequilíbrio desde que devidamente justificado, em conformidade com o art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.

3.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

3.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.2.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento em caso do índice previsto não ter sido substituído por outro.

3.2.6 No presente credenciamento o valor pago foi estipulado por meio de pesquisa mercadológica junto a fornecedores locais, prestadores dos serviços estipulados no edital, e consulta a outros procedimentos de contratação semelhantes.

3.2.7 O valor a que se refere o item anterior foi estipulado considerando os custos de combustível, mão de obra, manutenção dos veículos, seguros dentre outros de menor relevância.

3.2.8 Para viagens onde o passageiro necessite ficar no local por um período de tempo prolongado poderá ser exigida a disponibilização do veículo por um período maior do que o do deslocamento sem o pagamento de nenhum valor adicional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4- DAS CONDIÇÕES MINÍMAS DO VEÍCULO:

4.1. Os veículos automotores, destinados aos serviços, objeto deste procedimento, deverão estar permanentemente em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2. Além disso, observarão o seguinte:

4.2.1. Inspeção anual para verificação dos equipamentos obrigatórios e segurança;

4.2.2. Portar todos os equipamentos de uso obrigatório, conforme previsão na legislação brasileira de trânsito.

4.2.3 - Outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo CONTRAN.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.- Os serviços serão executados mediante a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, as quais encaminharão a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

a. Trajeto;

b. Numeração sequencial;

c. Nome completo dos passageiros; e

d. Data, horário e local de saída;

e. Campo para anotação e controle de quilometragem.

f. Em caso de necessidade de espera para retorno assinalar campo específico.

5.2 Para preenchimento dos contratados deverá ser elaborado um formulário com pelo menos o seguintes campos:

a. Nome do condutor;

b. Data, horário e local de saída e chegada (inclusive quando houver mais de um ponto de chegada no trajeto);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- c. Campo para identificação dos passageiros;
- d. Campo para assinatura dos passageiros identificados.
- e. Necessidade de espera para retorno com a descrição de tempo gasto.

5.2.1 Deverá ser elaborado um formulário de avaliação do condutor e/ou para possíveis reclamações dos usuários, devendo estes serem confeccionados pelo responsável pelo controle do transporte de cada Secretaria do Município, com a finalidade de avaliação do prestador de serviços.

5.2.2 Deverá ser obedecido o regramento estipulado na Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que caracteriza transporte intermunicipal ou interestadual irregular o transporte individual de passageiro em município distinto daquele no qual o transportador obteve autorização/permissão para operar os serviços de táxi.

5.3 Os serviços serão utilizados para transporte de autoridades municipais, servidores e usuários dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, observando uma escala de revezamento entre os credenciados, que será elaborada pelo responsável pelo transporte de cada Secretaria do Município.

5.4 A escala de revezamento observará inicialmente a ordem de credenciamento. Após a classificação ordinal dos credenciados, serão convocados, a partir da segunda rodada de convocação os credenciados com menor número de quilômetros rodados, sendo reclassificados sempre que obtiverem número maior ou igual ao credenciado com maior número de quilômetros rodados em cada mês, durante a vigência do credenciamento.

5.5 A relação (mapa de quilômetros rodados) deverá ser zerada sempre que o mês de serviços for encerrado e a fatura for apresentada para pagamento. No início da competência de cada mês, a relação deverá ser iniciada observando a classificação do presente credenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

5.6 Os serviços serão solicitados ao prestador escalado, mediante contato telefônico ou via whatsapp, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte da escala, e assim sucessivamente.

5.7 A recusa injustificada por parte do contratado para atendimento ao chamado da contratada de maneira sucessiva poderá ocasionar em suspensão ou descredenciamento dos contratados. Devendo os responsáveis pelo transporte de cada Secretaria do Município definir em regulamento a quantidade de ocorrências que ensejarão as punibilidades e disponibilizar tal regulamento por escrito a todos os credenciados.

5.8 Os veículos que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação e ar condicionado, sendo de inteira responsabilidade da Contratada(o) quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

5.9 Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser sub empreitados, cedidos ou sublocados.

5.10 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

5.11 Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Equador/RN, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

5.12 O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.

5.13 O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

5.14 Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive abastecimento, manutenção, limpeza, operação e tributos.

5.15 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas no Edital.

5.16 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

6- DA ESTIMATIVA DE PERCURSO:

6.1 - Durante a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar o veículo para circulação dentro de todo o território nacional, sempre que solicitado o serviço pelo município.

7- DO FORMALIZAÇÃO DO PREÇO:

7.1 - Critério para estabelecimento do valor médio de Km rodado:

Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

“IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

da data de divulgação do edital.”

Neste sentido a CPL verificou junto ao departamento de compras da Prefeitura de Equador/RN os taxistas que atuam no município, e os convocou para preenchimento de uma planilha de composição de custos que culminou no valor do KM rodado, conforme disposto na IN 65/2021. E, esta administração decidiu por utilizar o valor médio de mercado apresentado pelos que se habilitaram a responder a pesquisa para balizar o valor do credenciamento junto a este órgão.

8- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável designado. A planilha apresentada deverá conter no mínimo: Nome do taxista; Placa do veículo; Data; Hora de saída; Hora de Chegada; Km de saída; Km de chegada; Nome do ordenador dos serviços; Endereço do destino; Número da ordem de serviço/atendimento.

8.2 Na hipótese de haver contestação do valor, prevalecerá o valor correspondente à menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico Google Maps ou, na sua indisponibilidade, outro que venha a ser convencionado entre as partes, a qual será multiplicada pelo valor unitário do quilômetro contratado.

8.3 As corridas poderão ser contestadas pelos usuários ou Gestores somente até o envio do relatório (planilha) para emissão da Fatura.

8.4 A dotação orçamentária para realização dos serviços será a seguinte:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)

3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE
04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS.
FUNDAMENTAL
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
1.550.0000 Trans. do salário educação
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
1.540.0000 Trans. do FUNDEB
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO
INFANTIL
1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
1.501.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
1.550.0000 Trans. do salário educação
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
1.540.0000 Trans. do FUNDEB
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

URBANOS

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE
20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
02.100 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG.
SANITÁRIA

1.500,1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG.
EPIDEMIOLÓGICA

1.500,1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

1.602,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

02.071 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
SECRETARIA

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO
PROGRAMAS

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

1.660.0000 Transf. do FNAS

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

08.243.0002.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PSE

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

1.660.0000 Transf. do FNAS

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

08.243.0002.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PSB

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

1.660.0000 Transf. do FNAS

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

9- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços deverão ser iniciados, após a divulgação do deferimento do credenciamento, com a assinatura do Termo de Credenciamento pelo prestador, de maneira imediata.

9.2 A recusa injustificada do credenciado(a) em iniciar os serviços ou em realizar durante o período em que estiver credenciado poderá incidir em suspensão temporária ou descredenciamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos aceitos no credenciamento.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor devidamente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar o Contratado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela Contratada, em conformidade com a legislação em vigência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

10.6. Comunicar prévia e formalmente à Contratada toda e qualquer orientação acerca do serviço, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em razão da execução do serviço.

10.13. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela Contratada, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

10.14. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela Contratada, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste TR.

10.15. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.15.1. Exercer poder de mando sobre os empregados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.15.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratadas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados, credenciados ou parceiros necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta.

11.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a PME, devendo ressarcir imediatamente a Administração, em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Em caso do permissionário não ser o condutor, deverá utilizar empregados, cooperados, credenciados ou parceiros habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, juntamente com as Notas fiscais, os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF (no caso de pessoa jurídica); e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere em hipótese alguma a responsabilidade à Contratante.

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância e transporte de materiais, ferramentas, encomendas e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

documentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, no prazo determinado.

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

legislação;

11.19. Instruir seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.21. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a Contratante, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do serviço.

11.22. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.

11.23. Atender as solicitações de informações da Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

11.24. Orientar os empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR e do edital de licitação e seus anexos.

11.25. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da Contratada, independentemente de solicitação.

11.26. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

de infrações a que tiver dado causa.

11.27. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros envolvendo a Contratante, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.

11.28. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à Contratante, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros na execução do serviço.

11.29. Prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento dos órgãos e entidades, inclusive plantões e emergências, observadas as disposições estabelecidas neste TR.

11.30. Caso seja solicitado, deverão os prestadores assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, com objetivo de prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade da Contratante e demais órgãos e entidades componentes do contrato reveladas à Contratada em função da prestação dos serviços objeto deste termo, onde a mesma compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros das informações restritas reveladas, sem a anuência de forma expressa da Contratante.

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES